
EDITAL DE LICITAÇÃO – DETRAN/GO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2009**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento contínuo de combustível (gasolina comum e óleo diesel), por um período de 12 (doze) meses.

(Proc. nº 200800025002962)

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / 2009.

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido à Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/GO. pelo FONE-FAX: (62) 3272 8140

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.

EDITAL DE LICITAÇÃO – DETRAN/GO

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/09
DATA DE ABERTURA	• 22 de julho de 2009
HORÁRIO.....	• 09:00 horas
OBJETO.....	<i>Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento contínuo de combustível (gasolina comum e óleo diesel), por um período de 12 (doze) meses.</i>
TIPO/REGIME	• Menor Preço Unitário .
TELEFAX.....	• (062) 3272 8140
PROCESSO N:.....	200800025002962
INTERESSADO.....	• Gerência de Manutenção e Transportes

ÍNDICE

01	PREÂMBULO	04
02	OBJETO	02
03	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	03
04	DO CREDENCIAMENTO	05
05	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	06
06	DA SESSÃO DO PREGÃO	07
07	DA HABILITAÇÃO	08
08	DOS RECURSOS	09
09	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
10	DO CONTRATO	10
11	DA ENTREGA / DO PAGAMENTO	11
12	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
13	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
14	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	13
15	MINUTA CARTA CONTRATO	16

EDITAL DE LICITAÇÃO – DETRAN/GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2009 – DETRAN/GO

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS, com sede à Av. Atílio Correa Lima, s/nº, Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP 74425-030, através de seu Presidente o Dr. **BRÁULIO AFONSO MORAIS**, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF.: **082.965.101-20**, determina o procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro Engº **ANTÔNIO HENRIQUE GUIMARÃES ISECKE**, portador do CPF.: **295 707 001 49**, usando a competência delegada na Portaria n.º 1073/08, datada de 17/12/2008, e torna público que se acha aberta, nesta Unidade, Licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a ser realizado em sessão pública, eletrônica em **22 / 07 / 2009 às 09:00 horas**, através do site **www.comprasnet.go.gov.br**, oriundo do Processo nº **200800025002962** da Gerência de Manutenção e Transportes do DETRAN/GO, objetivando **a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento contínuo de combustível (gasolina comum e óleo diesel), por um período de 12 (doze) meses**, a serem disponibilizados na **Gerência de Manutenção e Transportes**, com entrega parcelada, conforme contrato, ANEXO II, o presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 5.818, de 25 de agosto de 2003, Decreto Estadual 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Licitação a **contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento contínuo de combustível (gasolina comum e óleo diesel), por um período de 12 (doze) meses**, conforme descritos e especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente Licitação todos quantos militem no ramo pertinente ou compatível ao objeto desta Licitação, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema **www.comprasnet.go.gov.br** para este Pregão;

3.2 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás- SE@CS, mantido pela Superintendência de Gestão Estadual/SEFAZ;

3.3 - A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico;

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no **CADFOR do SE@CS**;

3.5 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento convocatório;

3.6 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico **www.comprasnet.go.gov.br**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O acesso ao credenciamento no presente Pregão Eletrônico, estará aberto somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS da Superintendência de Gestão Estadual/SEFAZ;

4.2 - Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, deverão credenciar-se pelo **site www.comprasnet.go.gov.br**, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 – O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

4.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Diretoria de Gestão Logística e Patrimônio da Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos, sito no endereço: Av. República do Líbano, n.º 1.875, esq. c/Rua 4, 1.º and, Ed. Vera Lúcia, Setor Oeste – CEP: 74125.125 – Goiânia/GO.

4.5 – A Superintendência de Gestão Estadual/SEFAZ terá uma carência máxima de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro; havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

4.6 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

4.7 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante.

4.8 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Superintendência de Gestão Estadual/SEFAZ, coordenadora do Sistema SE@CS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na Cláusula 12 do presente Edital.

4.10 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: **(62)3201-6878, 3201 6872.**

4.11 – **A Licitante que se enquadrar como ME ou EPP, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve declarar-se como tal no início da sessão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso seja a vencedora do certame, utilizando o benefício.**

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site **www.comprasnet.go.gov.br** na data e nas formalidades indicadas no Termo de Referência Anexo I, deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas para os **ITENS**, pelo Termo de Referência no Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência no Anexo I, deste Edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

5.5 - O licitante vencedor deverá enviar, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitações no DETRAN/GO (Comissão Permanente de Licitações), juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial original assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando na proposta, além de todas as características do objeto, o valor apresentado na etapa de lances. As regras para o procedimento do envio dos memoriais deste subitem (**documentos para habilitação e proposta de preços**), estão especificadas no Termo de Referência no Anexo I, deste Edital.

5.6 - As propostas encaminhadas pelos licitantes vencedores, deverão conter obrigatoriamente as características do **produto** ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo com este subitem.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública no sistema do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2 - DOS LANCES

6.2.1 – Após a análise das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual mínimo exigido entre os lances.

6.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.2.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

6.2.8 – A critério da Administração, o fechamento dos **ITENS** deste Pregão, será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances para os referidos **ITENS**, ou com fechamento direto pelo Pregoeiro, esta segunda opção, deverá ser anunciada para os fornecedores através do *chat* com no mínimo de 5 (cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos de antecedência.

6.2.8 – Após iniciada a operação referida no item acima, os valores dos lances não poderão ser alterados definitivamente.

6.2.9 – A critério da Administração, após o fechamento dos **ITENS**, o encerramento da sessão pública eletrônica será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, e deverá ser anunciada para os fornecedores através do *chat*.

6.3 - DO JULGAMENTO

6.3.1 - O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência Anexo I, deste Edital;

6.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.3.3 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

6.3.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

6.3.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax, com os valores obtidos no Pregão, conforme estipulado no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada, conforme estipulado no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital;

6.3.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final;

6.3.7 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a ele adjudicado o respectivo objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta;

6.3.8 – Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7.º, da Lei Federal nº 10.520/02;

6.3.9 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço;

6.3.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br;

6.3.11 – Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as ME ou EPP, observando os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.3.12 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, após a fase de lances sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.3.13 – Para efeito do disposto no item 6.3.11 deste Edital, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.14. – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (CINCO) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

6.3.15 – Sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.16 – Não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.3.15, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem nos intervalos estabelecidos no item 6.3.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.17 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, na forma do item 6.3.12, será dado preferência aquela que registrou primeiramente sua proposta no sistema;

6.3.18 – Na hipótese de não contratação nos termos do item 6.3.12, o objeto licitado será adjudicado à empresa originalmente vencedora;

6.3.19 – O disposto no item 6.3.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.3.20 – Para alcance dos benefícios acima, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) comprovar a condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente.

7- DA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar ao endereço e nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:

7.1 - CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Gestão Estadual/SEFAZ, atualizado e em vigência, acompanhado dos documentos relacionados no item 7.5.

7.2 - Na data da adjudicação, os documentos do item 7.5, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

7.3 – Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo abaixo:

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º ____2009 – DETRAN/GO.

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento contínuo de combustível (gasolina e óleo diesel), por um período de 12 (doze) meses**, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- b) Não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Até a presente data, inexistem procedimentos de recuperação extrajudicial, firmado pelo proprietário ou sócio da empresa licitante
- d) Conhece e se submete literalmente ao disposto no Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, obrigando-se a manter durante toda execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – I.S.S.Q.N.
- e) **Caso a empresa seja ME ou EPP, deverá declarar que cumprirá o disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06.**

Esta documento constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2009.

____(assinatura)____

7.5 – Documentação para habilitação:

7.5.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.5.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.5.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.5.2.4 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e na falta desta as respectivas Certidões dos órgãos competentes pela sua emissão;

7.5.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.5.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.5.2.7 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social;

7.5.2.8 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme definido no item 7.5.2, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

7.5.2.9 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis (prorrogável por igual período), contados após a declaração de que o proponente é o VENCEDOR.

7.5.2.10 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física,

7.5.3.2. - A Licitante que se enquadrar como ME ou EPP, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica obrigada a apresentar a documentação comprobatória caso seja a vencedora do certame, utilizando o benefício.

7.5.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.4.1 - Apresentar no mínimo **01 (um)** atestado de capacidade técnica nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido o objeto compatível com o requerido neste Edital. Os atestados poderão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

7.5.4.2 - A licitante deverá apresentar o Registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP, de acordo com a Portaria 116/2000;

7.5.5 - RELATIVAMENTE À VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA :

7.5.5.1 - Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não

superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.5.5.2 – Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo determinado no Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para **manifestar** motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, **a intenção de recorrer**; para as manifestações **coerentes** será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, ou por fax.

8.1.2 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta Licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Pregoeiro que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.3 - Os recursos serão decididos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, (**inciso XXII, do art. 11, do decreto nº 5.721/03**).

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste Órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site **www.comprasnet.go.gov.br**

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais (**proposta de preços e documentos para habilitação**) originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 – DO CONTRATO / EMPENHO

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para firmar a Carta Contrato (ANEXO II), no prazo estipulado no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, conforme teor da proposta aceita, tudo de conformidade com o § 4º, Art. 62, da Lei nº 8.666/93.

10.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para firmar o Contrato .

10.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do **Contrato**, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o **Contrato**.

10.4 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o **Contrato**, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

10.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do **Contrato** ou instrumento equivalente, decorrente desta Licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.6 – Em **Contrato**, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

10.7 – Neste Certame a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será feita na forma do Art. 42, da Lei Complementar nº 123/06.

11 – DA ENTREGA / DO PAGAMENTO

11.1 – O combustível (gasolina comum e óleo diesel) deverá ser entregue de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA;

11.2 - O pagamento será efetuado através da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira do DETRAN/GO, no prazo estipulado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, acompanhado dos documentos fiscais;

11.3 - A despesa decorrente desta Licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária estabelecida no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital;

11.4- O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o combustível foi entregue e aceito, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do produto, quantidades, marcas, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais;

11.5- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.4, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação; e

11.6- No ato do pagamento será comprovada pela Gerência Execução Orçamentária e Financeira, a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, especialmente o INSS, FGTS e ISSQN.

11.7 - Os preços dos combustíveis, durante a execução do contrato, serão atualizados conforme previsto na Cláusula Sexta, do ANEXO II (Minuta Contratual).

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A recusa do adjudicatário em retirar a **Ordem de Fornecimento** ou celebrar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo à Administração a aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e no art. 14.º, do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 5 (cinco) anos, decrescente, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada

não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

12.1.2 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.2 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.2.1 - A sanção de suspensão de participar em Licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

12.2.1.1. - Retardarem a execução do Pregão;

12.2.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

12.2.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

13.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.3 - O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor contratado, conforme previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.4 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Pregão.

13.5 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

13.7 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo Único, Art. 5º, do Decreto Estadual nº 5.818/03**).**

13.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.9 - Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o **PREÇO MÁXIMO que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme **Termo de Referência - Anexo I**.**

13.10 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no endereço constante no item **4.1.3 deste Edital, no horário de**

08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pelo Fone/Fax (62) 3272-8140, ou pelo e-mail licitacao@detran.go.gov.br.

Comissão Permanente de Licitação do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 05 dias do mês de junho de 2009.

**Engº ANTÔNIO HENRIQUE GUIMARÃES ISECKE
PRESIDENTE DA CPL / PREGOEIRO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico n.º 014 / 09 – DETRAN/GO

1-Introdução:

1.1. O Motivo para a **contratação de empresa para fornecimento de combustível**, é o de suprir necessidades do DETRAN/GO .

1.2. A sessão de processamento deste Pregão será realizada em sessão pública através do site www.comprasnet.go.gov.br onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:

1.3 - As Propostas Comerciais/Credenciamentos deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:00 e as 10:00 horas do dia 22 de julho de 2009**.

1.4 – A abertura da fase competitiva terá início previsto para o dia **22 de julho de 2009 às 10:10 horas**.

1.5 – O fechamento da fase competitiva dos **ITENS** deste Pregão, será:

1.5.1 - aleatório com um período de 0 (zero) segundos até 30 (trinta) minutos, após o comunicado do Pregoeiro dando ciência aos participantes do certame pelo *chat*, ou

1.5.2. fechamento direto pelo Pregoeiro após o comunicado com antecedência mínima 05 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos no *chat* dando ciência aos participantes do certame.

1.6 – Os **ITENS** após fechados estarão impedido de receber novos lances.

1.7 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço unitário**.

1.8 – Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.9 - A proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, deverão ser encaminhadas pelo próprio, através do fax n.º **(62) – 3272 8140**, para a Gerência da Comissão Permanente de Licitação, em até **05 (cinco) horas após o término da sessão**, e os originais, deverão ser encaminhados para o DETRAN/GO - Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Atilio Correa Lima, S/n, Cidade Jardim – Goiânia –GO, CEP: 74425-030, e apresentados, em até **05 (cinco) dias**, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA	Envelope nº 1 – PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº 014/09 – DETRAN/GO	Pregão Eletrônico nº 014/09 – DETRAN/GO
Processo nº 200800025002962	Processo nº 200800025002962

1.9.1 - Poderá a empresa vencedora do certame entregar os originais da proposta e os documentos para habilitação no prazo de 05 (cinco) horas, motivo pelo qual ficará desobrigada de enviar os documentos via FAX.

1.10. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções do art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.11. Os memoriais exigidos no subitem 1.9, deverão ser entregues, no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

2 – Objetivo:

2.1. O objeto requisitado está definido no subitem seguinte, e terá seu julgamento do tipo: **Menor Preço Unitário**.

3- Produtos:

3.1. Definição do objeto a ser contratado, através do presente **Pregão Eletrônico n.º 014/09**,

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA e ÓLEO DIESEL) PARA AUTOMÓVEIS DESTE DETRAN/GO.
--

Os quantitativos e valores constantes da planilha abaixo são estimativos;

Item	Discriminação Fornecimento por um período de 12 (doze) meses	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total por 12 meses R\$
01	Gasolina – 25.000 (vinte e cinco mil) litros mensais. 300.000 (trezentos mil) litros por 12 meses.	2,54	63.500,00	762.000,00
02	Óleo Diesel – 10.000 (dez mil) litros mensais. 120.000 (cento e vinte mil) litros por 12 meses.	2,03	20.300,00	243.600,00

Obs.:

A – Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do combustível.

B - As entregas deverão ser efetuadas, na Gerência de Manutenção e Transportes do DETRAN/GO, localizado à Av. Atilio Correia Lima, S/Nº, Cidade Jardim – Goiânia/GO.

C – O combustível deverá ser de primeira qualidade.

D – Será celebrado contrato entre o DETRAN/GO e a licitante vencedora, sendo previsto entrega conforme previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, e duração de 12 meses.

E – O combustível deverá estar de acordo com as diretrizes e normas previstas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

F – Não será aceito preço com mais de duas casas decimais após a vírgula.

G - Os valores especificados na planilha acima são estimativos.

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 - Local de entrega: As entregas deverão ser efetuadas, na **Gerência de Manutenção e Transportes** do DETRAN-GO, localizado à Av. Atilio correia de Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia-GO.

4.2 - Prazo de entrega: Não superior a 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido, por escrito do **GESTOR DO CONTRATO**;

4.3 - Prazo de assinatura do Contrato: máximo de **03 (três) dias corridos** contados da data do recebimento do comunicado, através de FAX, Correio ou e-mail;

4.4 - Declaração da validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios;

4.5 - **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento definitivo do objeto e aprovados os termos da FATURA;

4.6 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão, à conta da Dotação Orçamentária nº : **5901 6 122 4001 4001 3 16 20, Natureza: 3.3.90.30.05 / 30.06;**

4.7 - Para as propostas que não mencionarem os referidos prazos acima, considerar-se-ão os solicitados;

4.8 - O objeto da presente Licitação será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem anterior;

4.9 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto;

4.10 - Após a entrega do objeto, constatadas inconformidades no mesmo, este será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao DETRAN/GO, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.11 - **Caso ocorra omissão de detalhes da especificação do objeto cotado por parte da empresa proponente, não permitindo à Comissão segurança quanto a definição exata do objeto ofertado, quanto a adequação e especificações mínimas requeridas no instrumento convocatório, poderá a proposta ser desclassificada.**

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA EMPRESA VENCEDORA:

5.1.1 A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital, e entregar o objeto, conforme definido no item 3.1 deste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.

5.1.2 Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

5.1.3. A vencedora, se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação, sem permissão do DETRAN/GO.

5.2 – DO CONTRATANTE:

5.2.1 - O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o objeto entregue, podendo rejeita-lo, quando este não atender ao definido.

5.2.2 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 - A **manifestação** para recorrer contra a decisão do Pregoeiro, será de no máximo **10 (dez) minutos, após o fechamento do item e conhecido o menor valor apresentado.**

6.2 - Os memoriais dos recursos motivados e fundamentados, e os contra-recursos, terão o prazo estipulado em Lei para seu envio.

6.3 - Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, serão sumariamente rejeitados, e definitivamente não serão reconhecidos pelo Pregoeiro.

6.4 – DO FORO

6.4.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição, serão regidas pelas leis brasileiras, e o juízo da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Comissão Permanente de Licitação do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 05 dias do mês de junho de 2009.

**ANTÔNIO HENRIQUE GUIMARÃES ISECKE
PRESIDENTE DA CPL / PREGOEIRO**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº _____ 2009

GABINETE DO PRESIDENTE

Contrato de fornecimento contínuo de combustível (gasolina comum e óleo diesel), que entre si fazem, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a Empresa....., sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atilio Correia Lima, s/n.º, Cidade Jardim, inscrito no **CGC/MF** sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. **BRÁULIO AFONSO MORAIS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 224654-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 082.965.101-20, pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. **SANDOVAL MOREIRA MARIANO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF n.º 190 327 901-10, Carteira de Identidade n.º 258.695 -SSP/GO, pelo seu Diretor Técnico, Dr. **HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 397593771-87, Carteira de Identidade n.º 1489866/ SSP-GO e pelo seu Diretor de Operações, Sr. **JOSÉ DUARTE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, tecnólogo, inscrito no CPF sob o n.º 259993201-78, Carteira de Identidade n.º 1269456/ SSP-GO, todos residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ.:, sito à, representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio, doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm, entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO** e de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Estadual 5.721/03 e 5818/03, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o **contrato de fornecimento contínuo de combustível (gasolina comum e óleo diesel) por um período de 12 (doze) meses**, conforme Despacho autorizador n.º, de fls., Edital **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2009-DETRAN-GO**, e do Processo n.º **200800025002962**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente **contrato o fornecimento contínuo pela CONTRATADA, de combustível (gasolina comum e óleo diesel), por um período de 12 (doze) meses, conforme relacionado no Anexo I, parte integrante deste Instrumento, para serem entregues ao CONTRATANTE, na Gerência de Manutenção e Transportes do DETRAN-GO.**

2 - O quantitativo mensal previsto poderá sofrer alteração, de acordo com as necessidades e conveniências do **CONTRATANTE**.

3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma do § 1º do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- A - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das normas do Contrato.
- B - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/09**, na forma do item 11.
- C - Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos inerentes ao objeto licitado.
- D - Requisitar de acordo com sua necessidade, e por escrito, os **produtos (gasolina comum e óleo diesel)** a serem entregues.
- E - Providenciar a publicidade do extrato deste Instrumento, no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- F - Receber o objeto deste Contrato pela Gerência de Manutenção e Transportes, observando marcas, quantidades e a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.
- G - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (**GESTOR DO CONTRATO**) especialmente designado, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- H - O Representante da Administração (**GESTOR DO CONTRATO**), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- I - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A - Entregar os produtos (**gasolina comum e óleo diesel**), rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA, a contar da assinatura deste Contrato, mantidos os preços inicialmente propostos.
- B – Entregar os produtos (**gasolina comum e óleo diesel**) na **Gerência de Manutenção e Transportes** na sede deste Órgão, à Av. Atilio Corrêa Lima s/n, Cidade Jardim em Goiânia, no horário das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, estando os mesmos em plenas condições de uso;
- C - Fornecer ao CONTRATANTE, a garantia dos produtos, de acordo com a garantia da empresa produtora dos mesmos;
- D - Fornecer regularmente os produtos (**gasolina comum e óleo diesel**) que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo **GESTOR do Contrato (a ser indicado por este DETRAN/GO)**, quando não atender satisfatoriamente;
- E - Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem dos produtos.
- F - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de omissão de preposto da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir;
- G - Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- H - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato.
- I - Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer produto em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo-o contra defeito de fabricação, mesmo após ter sido recebido e verificado possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s);
- J - Disponibilizar o fornecimento, conforme necessidade deste DETRAN-GO, resguardando as condições especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital, e por um período de 12 (doze) meses.

K - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a sua regularização.

L - Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando junto à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira sua regularidade perante o FGTS e INSS.

M - Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma do § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

O - Informar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração de endereço, telefone ou fax, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

1 - Ficará sob a responsabilidade da **Comissão designada, por escrito, pelo Presidente do DETRAN/GO**, o recebimento do objeto deste Contrato, observando marcas, quantidades e a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

2 - **A Comissão de Recebimento**, somente atestará os documentos comprovantes da despesa, quando comprovar a entrega total, fiel e correta dos produtos solicitados.

3 - **A Comissão de Recebimento** poderá solicitar à CONTRATADA, análise do produto entregue, sempre que a mesma se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

4 - Os produtos serão recebidos em caráter provisório e definitivo pela Comissão de servidores designados pelo DETRAN/GO, nos termos do Art. 73, a e b, da Lei nº 8.666/93;

5 - A dita Comissão, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o Contrato, nos termos do Art. 76, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração (**GESTOR DO CONTRATO**) especialmente designado, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2 - O Representante da Administração (**GESTOR DO CONTRATO**), anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - Os produtos custarão ao CONTRATANTE um total mensal (estimado) de R\$ (.....) para o fornecimento de **gasolina**, perfazendo o valor total anual (estimado) de R\$, e de R\$ (.....) para o fornecimento de **óleo diesel**, perfazendo o valor total anual (estimado) de R\$, que serão pagos à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do produto, e da apresentação das faturas correspondentes, devidamente atestadas, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

2 - No preço descrito nesta Cláusula, estão incluídas todas as despesas inerentes à execução do objeto, conforme normas e condições compostas neste Contrato.

3 – Os preços dos combustíveis durante a execução deste contrato, serão atualizados, para mais ou para menos, na mesma data e proporção dos reajustes ou reduções anunciados pelas refinarias, por decisão governamental ou devido a aumento ou reduções de qualquer tributo que possa influenciar no preço final do objeto hora adquirido. Para as atualizações para mais, necessário se faz apresentação por parte da contratada 30 (trinta) dias antes, de planilha de cálculos e custos dos preços anteriores e dos preços atualizados, esclarecendo o motivo de reajuste. No caso de atualização para menos devido a redução de preços, por qualquer motivo, a contratada devesse aplicar a redução, independente de pedido formal por parte do contratante. Em todos os casos, seja de atualização para mais ou para menos, o valor constante na nota fiscal ou fatura do ultimo pedido, servirá como base de cálculo.

4 - Na hipótese de atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a pro-rata-die, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, no exercício de 2009, a conta da Dotação Orçamentária nº, natureza da despesa (gasolina) e Dotação Orçamentária nº, natureza da despesa (óleo diesel) e do vigente orçamento do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, conforme Notas de Empenho Estimado de nºdede de 2009, no valor de R\$..... (.....) (gasolina) e de nºdede de 2009, no valor de R\$..... (.....) (óleo diesel) , referente ao fornecimento de produtos à Gerência de Manutenção e Transportes do DETRAN-GO e, no exercício subsequente, à conta da Dotação Orçamentária própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente.

2 - A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, comprovando junto à Gerência Financeira sua regularidade perante o INSS e FGTS.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

a) - Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

b) - O CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

c) - Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO

1.1 - O Adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas no edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais, conforme Art. 14 do Decreto Estadual nº 5.721/03:

1.2 – Multa que não excederá em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço . A multa aplicada será descontada dos pagamentos, através da execução da garantia contratual, e se for superior ao valor desta, além de sua perda, responderá o CONTRATADO pela diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o Contrato, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

1.3 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da CONTRATADA, ser-lhe-á aplicada a multa moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento), por dia útil, limitado a 10 (dez) dias úteis, sobre o valor do CONTRATO, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

1.4 – **As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

1 - O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro de 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

1 - Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - FORO

1 - O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

2 - E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de..... de 2009.

Pelo **CONTRATANTE**

SANDOVAL MOREIRA MARIANO
Diretor Administrativo e Financeiro

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Diretor Técnico

Sr. JOSÉ DUARTE DOS SANTOS
Diretor de Operações

DR. BRÁULIO AFONSO MORAIS
Presidente

Pela **CONTRATADA**

1ª Testemunha _____ CPF _____

2ª Testemunha _____ CPF _____